



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO MUNICIPAL Nº 110, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispensa o expediente presencial no dia 28 de julho de 2025 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei art. 43º da lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO o ciclone extratropical que assolou a região sul do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo a Costa Doce gaúcha,

CONSIDERANDO as consequências do vendaval, com a derrubada de postes e vegetação sobre a rede elétrica, e

CONSIDERANDO que o município de Arambaré está sem energia elétrica e sem previsão de seu retorno,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado o expediente presencial no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura, no dia 28 de julho de 2025.

Parágrafo único. Os prazos e obrigações, com vencimento na data constante no *caput* deste artigo, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais permanecem sendo prestados de forma contínua pela administração.

Art. 3º A dispensa autorizada por este Decreto poderá ser objeto de compensação futura de trabalho, não acarretando direito a horas extras aos servidores não dispensados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO**



Arambaré, 28 de julho de 2025.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Denise Dias Rodrigues

Diretora da Administração



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!